



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Arcos
Direção Geral
Diretoria de Ensino
Departamento de Engenharia
Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica
Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**Ata de Reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado
em Engenharia Mecânica, realizada em 12/05/2021**

Às quatorze horas do dia doze de maio de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica para discussão da pauta proposta na convocação da reunião. Estiveram presentes durante o encontro virtual, possibilitado pela ferramenta Google Meet, os membros Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana (Coordenador do Curso), Cláudio Alves Pereira (Técnico Administrativo em Educação - Diretoria de Ensino), Márcio Rezende dos Santos (Docente - Diretoria de Ensino), Joice Stella de Melo Rocha (Docente - Demais Áreas), Flávio Fernandes Barbosa Silva (Docente suplente - Demais Áreas), Marcelo Teodoro Assunção (Docente - Área Específica), Maurício Lourenço Jorge (Docente - Área Específica), Larissa Stéphanie Alves Machado (Representante Discente) e Diego Henrique Ferreira (Representante Discente). Reginaldo Gonçalves Leão Junior (Docente - Demais Áreas) justificou sua ausência. **A reunião teve como pauta: I) Deliberação sobre o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido pelo NDE e encaminhado a este órgão; II) discussão para formação do corpo tutorial para atuar nas disciplinas EaD do curso. Sobre o primeiro item da pauta,** Luiz informou que Cláudio sugeriu algumas correções textuais no regulamento proposto. Não houve qualquer alteração substancial. Em seguida, Luiz abriu a palavra para que os membros fizessem suas considerações sobre o documento. Marcelo questionou se, embasando-se no parágrafo primeiro do artigo quarto do regulamento, haveria uma classificação Qualis mínima exigida para que o TCC em formato de artigo fosse aceito. Luiz informou que o NDE resolveu não estabelecer um Qualis mínimo, mas deixando clara a necessidade de a revista possuir a classificação. Márcio lembrou que o que se estava discutindo era um regulamento de TCC de nível de graduação, acreditando não ser necessária a exigência de um Qualis mínimo. Marcelo concordou com Márcio. Marcelo questionou também, baseando-se no parágrafo quarto do artigo dez se poderia ser aceito(a) professor(a) orientador(a) dos trabalhos de TCC que não estivesse vinculado(a) ao campus Arcos. Houve um breve debate sobre o tema e o Colegiado optou então, por unanimidade, definir que os orientadores de TCC deverão ser docentes lotados no campus Arcos. Em seguida, Luiz informou ao grupo que, mesmo ausente, Reginaldo solicitou que fossem analisados pontos destacados por ele. O Professor Luiz então realizou a leitura das mensagens enviadas pelo Professor Reginaldo. O primeiro dos pontos levantados pelo Professor Reginaldo dizia respeito à expedição de convites a membros externos participantes das bancas. Questionou quem seria o responsável pela emissão destes convites. O Colegiado então definiu que os professores orientadores emitirão os convites e, se necessário, o coordenador os assinará. O Professor Reginaldo questionou também quem seria o responsável pela contagem das bancas de TCC do curso. Sobre este tema, o Colegiado julgou não haver necessidade de contagem de bancas. O Professor Reginaldo também julgou necessária a elaboração de um modelo de folha de aprovação para compor a versão final do TCC. O Colegiado do Curso julgou desnecessário este documento, uma vez que a ata de aprovação do trabalho poderá ser anexada ao TCC após correções solicitadas pela banca examinadora. Desta maneira, foi aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, anexo a esta ata. **Sobre o segundo item da pauta,** o Professor Luiz, baseando-se no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do INEP justificou a necessidade de composição de corpo tutorial para as disciplinas ofertadas na modalidade EaD (nono e décimo períodos do curso). Citou especificamente os indicadores 2.10, 2.11 e 2.13, que denotam a necessidade de formação específica dos tutores do curso. Propôs então que o corpo tutorial fosse formado pelos próprios docentes do curso. Citou o exemplo dos professores Marcelo e Maurício que atuam em disciplinas mais voltadas a Processos de Fabricação. Em disciplinas nas quais o professor Maurício atuasse como professor formador, o professor Marcelo assumiria a função de tutor. Reafirmou que este era apenas um exemplo trazido para ilustrar a situação proposta. Cláudio concordou com a proposta de forma a criar um

rol de possibilidades de tutores para as disciplinas. Em seguida, Flávio afirmou que, por não atuar nos nono e décimo períodos do curso, não se sentia apto a responder. Sugeriu que o tema fosse debatido em uma assembleia com todos os docentes do curso. Luiz justificou que o debate ocorria no Colegiado por este ser um órgão em que as suas decisões são soberanas no curso. Citou a possibilidade de algum docente se transferir para outro campus ou outra instituição, abrindo brecha para o docente que o substituiria não aceitar ser tutor de disciplinas por não ter participado da sugerida assembleia. Márcio emitiu comentário dizendo entender que o caminho para constituição do corpo tutorial do curso não pode ser diferente deste, uma vez que o instrumento de avaliação do curso é muito claro. Joice disse estar de acordo com a proposta, não enxergando outra solução para a situação no momento. Cláudio afirmou entender a preocupação de Flávio com a necessidade de realização de assembleia, mas disse não identificar a preocupação como conflito, uma vez que, assim como na distribuição de aulas, a distribuição das tutorias seria realizada dentro das próprias áreas dos docentes, da mesma forma que acontece a distribuição das aulas para o semestre seguinte. Maurício comentou a sugestão para criação do corpo tutorial, dizendo entender que a medida promove um leque de opções para adequação aos indicadores do instrumento de avaliação. À exceção do professor Flávio, que preferiu se abster da votação para a criação do corpo tutorial, por não ter tido tempo para consulta a seus pares, todos os membros do Colegiado do Curso foram favoráveis à proposta, devendo as atividades de tutoria serem distribuídas no momento da distribuição das aulas dos próximos semestres. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas, eu, Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, dei por encerrada a reunião e lavrei a presente ata que, após lida, deverá ser assinada por todos os presentes.

Arcos, 28 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Ferreira de Campos Viana, Coordenador(a) do curso Superior de Bacharelado em Engenharia Mecânica**, em 28/05/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Lourenco Jorge, Professor**, em 28/05/2021, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joice Stella de Melo Rocha, Professora**, em 28/05/2021, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alves Pereira, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 28/05/2021, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Teodoro Assunção, Professor**, em 28/05/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Santos, Professor**, em 28/05/2021, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Henrique Ferreira, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Stéphanie Alves Machado, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Fernandes Barbosa Silva, Professor**, em 31/05/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0855911** e o código CRC **D500C539**.

23808.000368/2021-11

0855911v1